



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024.

OBJETO: Aquisição de kits de guloseimas, picolés e sacos plásticos próprios para acondicionamento de cachorro-quente, destinados à comemoração do Dia das Crianças promovida pelo Município de Orizânia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 29/09/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 DE SETEMBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE março DE 2023 - Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 135.255,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 043/2026> esclarecimentos.

Telefones: (32) 3743-7148

Horário de funcionamento: 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA** por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 45/2023, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 006/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA através do endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de kits de guloseimas, picolés e sacos plásticos próprios para acondicionamento de cachorro-quente, destinados à comemoração do Dia das Crianças promovida pelo Município de Orizânia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Considerando a natureza e a amplitude do objeto, o certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Considerando os valores estimados individualmente para os itens, os Itens 02 – Picolé, estimado em R\$ 46.500,00, e 03 – Saquinho para Cachorro-Quente, estimado em R\$ 3.775,00, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os demais requisitos e condições previstos na legislação.

2.4. Quanto ao Item 01 – Kit de Guloseimas, estimado em R\$ 84.980,00, por apresentar valor superior ao limite de R\$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Complementar nº 123/2006, não será adotada a exclusividade de participação para ME/EPP com fundamento nesse dispositivo, permanecendo assegurado, contudo, o tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação.

2.5. A adoção do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas busca ampliar a participação desse segmento nas contratações públicas, estimular a competitividade em âmbito local e regional, fomentar o desenvolvimento econômico e social e fortalecer as economias municipais, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, bem como nos objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, conciliando o interesse público com a promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – **Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;**

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.1 – **Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;**

3.2.1 – **Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;**

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ORIZÂNIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - **Valor unitário e total de cada item;**

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados quando se aplica

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. “A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (Cinco Centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens;

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – **Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie pelo sistema, quando necessário, a proposta final adequada ao último lance ofertado, contendo os valores unitário e total do item, acompanhada dos documentos complementares pertinentes.**

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração:

11.2 - A aplicação das sanções observará a tipificação das infrações, os procedimentos, os critérios de dosimetria e as competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação de penalidade por mera analogia.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando necessário, o licitante vencedor deverá atualizar sua proposta final com o valor unitário e total de cada item adjudicado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo definido e justificado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá liberar a atualização manual da proposta diretamente na plataforma, quando necessário à adequação dos valores dos itens ao último lance ou à negociação realizada.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão quanto ao ato impugnável, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O recorrente deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.4 - As demais licitantes ficarão intimadas para apresentar contrarrazões, também pelo sistema, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ORIZÂNIA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 17.1.6** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.7** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 17.1.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 17.1.9** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 17.1.10** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.11** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 17.1.12** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.13** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

- 18.1** - Encerrado o procedimento licitatório e adjudicado o objeto pela autoridade competente, o representante legal da empresa vencedora será convocado, via sistema eletrônico e/ou e-mail, para firmar o contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do ANEXO III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 18.2** - O contrato celebrado poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e a execução do objeto contratado;
- 19.4** - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, respeitados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento das obrigações contratuais serão acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e dos servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução do objeto e registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, adotando as providências necessárias à sua regularização;
- b) O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada, que deverá verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, especialmente quanto à quantidade, qualidade, marca quando aplicável, integridade das embalagens, validade, condições de conservação e demais condições pactuadas.
- c) Caso sejam identificadas divergências, inadequações ou a entrega dos produtos em desacordo com as exigências contratuais, a contratada será notificada para promover as devidas correções ou substituições no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – O recebimento do objeto contratado observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado, quando cabível, em caráter provisório e definitivo.

21.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa, verificação das embalagens, condições de conservação e estado aparente dos bens, nos seguintes locais e prazos:

- a) kits de guloseimas e sacos para cachorro-quente – na sede da Prefeitura Municipal de Orizânia, situada na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecedor;
- b) picolés – no Parque de Exposições do Município de Orizânia/MG, no dia 18 de outubro de 2026, das 12h00 às 17h00, devendo a CONTRATADA manter veículo refrigerado adequado e a cadeia de frio durante todo o período de distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



21.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação qualitativa e a conformidade dos produtos com as especificações do edital e da proposta vencedora, mediante atesto por servidor ou comissão designada.

21.4. Serão rejeitados os produtos que apresentarem vícios, embalagens violadas, desconformidade com as especificações, prazo de validade inadequado, deterioração, quebra da cadeia de frio ou divergências de quantidade. Para os kits de guloseimas e sacos para cachorro-quente, a substituição deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração e, em qualquer hipótese, antes do evento. Para os picolés, a substituição deverá ser imediata durante o evento, sem ônus adicional.

21.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos vícios ou desconformidades do objeto, inclusive aqueles identificados após o recebimento, devendo adotar as providências de substituição, correção ou ressarcimento cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições contratuais.

21.6. O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e pagamento da nota fiscal.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - O prazo para pagamento terá início após a regular liquidação da despesa e o atendimento das condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento por prazo que venha a prejudicar a realização do evento ou o atendimento da necessidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: 020202 04 122 0402 2013 339030 – Ficha 080

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em celebrar o contrato;
- e) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

23.3. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade civil e criminal da **CONTRATADA**.

23.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, observados os critérios, procedimentos e competências previstos na Lei nº 14.133/2021.

24 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, a proporcionalidade, a gravidade da conduta e as demais circunstâncias do caso concreto.

25 – DA SUSTENTABILIDADE

25.1 - Em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável e às medidas previstas no Estudo Técnico Preliminar, a **CONTRATADA** deverá, quando aplicável, observar práticas sustentáveis, incluindo:

- a) fornecimento de embalagens originais de fábrica, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis;
- b) responsabilidade pelo descarte adequado das embalagens eventualmente substituídas ou rejeitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



c) cumprimento das normas ambientais vigentes, sob pena de sanções contratuais e legais.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os Produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8 - É vedado à **COMPROMISSÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.10 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.11 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

26.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.13 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;

c) **Anexo III**– Minutada Contrato administrativo.

26.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.orizania.mg.gov.br.

26.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.20 - O **COMPROMITENTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.22 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da ARP.

26.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 17:00h pelo telefone (32) 3743-7148 e e-mail: licitação@orizania.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

ORIZÂNIA/MG, 11 de setembro de 2026.

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits de guloseimas, picolés e sacos plásticos próprios para acondicionamento de cachorro-quente, destinados à comemoração do Dia das Crianças promovida pelo Município de Orizânia/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2- O presente Termo de Referência (TR) disciplina as condições da contratação e do fornecimento dos itens necessários à realização da comemoração do Dia das Crianças, em conformidade com a demanda formalizada e com o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Município de Orizânia/MG.

1.3- Os produtos serão licitados em itens distintos, de acordo com suas características e condições específicas de fornecimento, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4 – Conforme levantamento consolidado pelo setor requisitante, em conjunto com o setor competente, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, segue a relação dos itens, respectivos descritivos, quantidades e valores estimados.

Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit	Valor Total
01	2000	KIT	KIT DE GULOSEIMAS - Conjunto de guloseimas diversas, embalado individualmente em sacolinha plástica transparente, resistente e higiênica, devidamente lacrada com fitilho decorativo em cores variadas (largura mínima de 5 mm). Composição mínima do kit: 02 (duas) unidades de pirulito mastigável sabor morango, peso líquido de 10 g cada; 10 (dez) unidades de balas sortidas mastigáveis, sabores de frutas diversas; 02 (duas) unidades de doce de leite em sachê, peso líquido de 20 g cada; 01 (uma) unidade de barra de chocolate ao leite, peso líquido mínimo de 120 g; 01 (uma) unidade de doce tipo suspiro sortido; 01 (uma) unidade de pipoca de milho doce crocante, peso líquido mínimo de 90 g; 01 (uma) unidade de maria-mole na casquinha, devidamente embalada; 01 (uma) unidade de creme napolitano, peso líquido de 15 g; 01 (uma) unidade de bala de goma sabor frutas sortidas, peso líquido de 32 g. Condições gerais: todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano e dentro do prazo de validade; as embalagens individuais deverão estar íntegras, originais de fábrica, sem violação, deformações, sujidades ou rasgos; os produtos deverão conter rotulagem conforme a legislação aplicável, incluindo denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, informações nutricionais, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. O fornecedor deverá entregar os kits devidamente montados e prontos	R\$ 42,49	R\$ 84.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



			para distribuição.		
02	15.000	UNID	PICOLÉ - Peso líquido: 55 g (± 5 g); produto pronto para consumo imediato; embalagem individual, íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo as informações obrigatórias conforme a legislação vigente, incluindo nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, identificação do fabricante e número do lote; sabores variados, contemplando pelo menos 5 (cinco) opções distintas, de modo a garantir diversidade de escolha; produto de boa qualidade, com características próprias de cor, odor, textura e sabor, sem sinais de deterioração. O produto deverá estar dentro do prazo de validade e possuir período remanescente compatível com o consumo previsto para o evento. Condições de conservação e distribuição: o fornecedor deverá disponibilizar veículo adequado ao transporte e à conservação dos picolés congelados, mediante câmara fria ou baú refrigerado, que permanecerá à disposição no local do evento no dia 12 de outubro de 2026, das 12h00 às 17h00; a temperatura de conservação deverá ser mantida em condição compatível com as orientações do fabricante e com a manutenção da cadeia de frio, adotando-se como referência temperatura de até -18 °C; o fornecedor será responsável pela logística de transporte, conservação, manutenção e reposição dos picolés durante o evento; a equipe da contratada deverá auxiliar na retirada e distribuição, observando condições higiênicas e seguras e preservando a integridade dos produtos.	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
03	500	PCT	SAQUINHO PARA CACHORRO-QUENTE - Saco plástico na cor branca, produzido em material atóxico, resistente e de boa qualidade, próprio para contato e acondicionamento de alimentos, inclusive pão com molho. Embalagem contendo 50 (cinquenta) unidades.	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00

1.4.1- O valor global estimado da contratação é de R\$ 135.255,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

1.5- A licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando os valores estimados individualmente, os Itens 02 – Picolé, no valor estimado de R\$ 46.500,00, e 03 – Saquinho para Cachorro-Quente, no valor estimado de R\$ 3.775,00, enquadram-se no limite previsto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, razão pela qual poderão ser destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e equiparadas, observadas as hipóteses e exceções previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar. O Item 01 – Kit de Guloseimas, estimado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



R\$ 84.980,00, por ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00, não será destinado exclusivamente às ME/EPP com fundamento no art. 48, inciso I, permanecendo assegurado o tratamento favorecido previsto na legislação, quando cabível.

1.6- Os valores propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos, fretes, taxas, encargos, despesas acessórias e demais custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

1.7- Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo e são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a justificativa da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA AMOSTRA

4.1- Não será exigida a apresentação de amostras.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. A execução ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração. Os kits de guloseimas e os sacos plásticos para cachorro-quente deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Quanto aos picolés, o fornecimento, a conservação, a reposição e o apoio à distribuição ocorrerão diretamente no local, data e horário estabelecidos para o evento. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, conservação, tributos e demais encargos, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Para os kits de guloseimas e os sacos plásticos para cachorro-quente, o prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada antes de seu término, acompanhada de justificativa idônea e aceita expressamente pela Administração, sem prejuízo da necessidade de atendimento da data do evento.

5.2.3. Os kits de guloseimas e os sacos plásticos para cachorro-quente deverão ser entregues na sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Prefeitura Municipal de Orizânia, situada na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os picolés deverão ser fornecidos no Parque de Exposições do Município de Orizânia, no dia 18 de outubro de 2026, das 12h00 às 17h00, em conformidade com a programação da comemoração do Dia das Crianças, permanecendo a contratada responsável pela conservação, reposição e apoio à distribuição durante o período do evento. Os locais de entrega poderão ser alterados pela Administração, desde que situados no Município de Orizânia/MG, mediante comunicação prévia por instrumento hábil.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, quando cabível, mediante registro formal nos autos.

5.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, especialmente para definição das condições de entrega, fiscalização, conservação dos picolés, logística do veículo refrigerado e apoio à distribuição no evento.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2024, e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações. Os kits de guloseimas e os sacos plásticos deverão ser substituídos em prazo compatível com a data do evento, a ser definido pela fiscalização e nunca superior a 02 (dois) dias úteis. Quanto aos picolés, eventual produto recusado durante o evento deverá ser substituído imediatamente, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens efetivamente entregues e a consequente aceitação pela Administração, mediante registro pelo responsável competente.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, impropriedade para consumo, desconformidades de qualidade, conservação ou demais obrigações decorrentes do fornecimento.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2.2. a data da emissão;
- 6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. o valor a pagar; e
- 6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.4. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por meio dos sistemas e certidões oficiais aplicáveis ao Município e à contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando cabível, ao cumprimento das exigências legais de reserva de cargos.

6.2.4.1. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

6.2.4.2. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.2.4.3. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.4.4. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes à parcela regularmente executada serão processados, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis em razão da irregularidade constatada.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATANTE

a) Gerenciar e acompanhar a execução contratual, especialmente quanto ao controle dos quantitativos contratados, fiscalizando os serviços ou fornecimentos e verificando a conformidade com as condições estabelecidas;

b) Formalizar as solicitações de fornecimento ou execução de serviços, dentro dos limites quantitativos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



prazos contratados;

- c) Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Publicar, quando cabível, alterações contratuais no Diário Oficial do Município;
- e) Exercer as competências previstas na legislação aplicável, no Decreto Municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2024, e nos demais atos normativos pertinentes;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições, valores e prazos fixados neste contrato, desde que comprovada a execução regular do objeto.

8.2. Obrigações da CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado fielmente, de acordo com as condições, prazos e especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta;
- b) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, não sendo admitida recusa em razão de pleitos de revisão de preços ou substituição de marcas sem a devida autorização formal;
- c) Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, conservação, acondicionamento, mão de obra e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) Garantir a qualidade, integridade, higiene, validade, rotulagem e adequadas condições de conservação dos produtos, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem vícios, avarias, desconformidades ou condições impróprias ao consumo;
- e) Substituir, quando autorizado pela CONTRATANTE, a marca ou especificação de bens, observados os padrões mínimos exigidos;
- f) Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização, inclusive mediante reposição ou substituição dos produtos;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios relacionados à origem, validade, rotulagem, conservação e regularidade sanitária dos produtos, quando aplicável;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- i) Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração cadastral ou contratual que possa impactar na execução do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e demais obrigações legais incidentes sobre o pessoal empregado na execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento contratual, inclusive tributos, fretes, embalagens, transporte refrigerado, mão de obra e demais encargos;
- l) Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, no âmbito da execução contratual;
- m) Submeter-se às determinações da fiscalização e da Administração Contratante em tudo o que se referir à execução do objeto, especialmente quanto às condições de entrega, higiene, conservação, cadeia de frio, reposição e apoio à distribuição dos picolés durante o evento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento desta despesa correrão por conta da seguinte dotação:

020202 04 122 0402 2013 339030 Ficha 080

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será lavrado o competente Contrato Administrativo, instrumento vinculativo obrigacional com força de título executivo, conforme minuta anexa ao edital.

10.2. A Adjudicatária terá o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstas em lei e neste instrumento.

10.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante seu transcurso e devidamente justificado, a critério da Administração.

10.3. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a primeira convocada não assine o Contrato no prazo e condições determinados no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.4. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para a execução do objeto, recebimento, liquidação, pagamento e encerramento das obrigações contratuais, sem aplicação do regime de prorrogação previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O Contrato será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma à CONTRATANTE e outra à CONTRATADA.

10.6. A Administração providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação e pelos atos normativos municipais.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

11.1. Secretaria Municipal de Administração.

Orizânia/MG, 09 de setembro de 2026.

Otávio Miranda do Carmo
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de kits de guloseimas, picolés e sacos plásticos próprios para acondicionamento de cachorro-quente, destinados à comemoração do Dia das Crianças promovida pelo Município de Orizânia/MG.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A comemoração do Dia das Crianças é uma data de grande relevância social e cultural, voltada ao fortalecimento de vínculos comunitários, promoção do lazer, da inclusão social e da valorização da infância. O fornecimento de guloseimas, picolés e sacolas para cachorro-quente se justifica como forma de proporcionar momentos de alegria, integração e bem-estar às crianças do município, garantindo o acesso a um evento lúdico e festivo.

A aquisição também contribui para a política pública de incentivo ao convívio comunitário e reforça o papel da Administração em promover ações que estimulem a cultura, o lazer e a saúde emocional das crianças, além de atender ao princípio da supremacia do interesse público.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação deverá manter compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA, caso o instrumento tenha sido elaborado e adotado pelo Município para o exercício de 2026, observando-se o planejamento administrativo aplicável.

Quanto à disponibilidade orçamentária, a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Orizânia para o exercício de 2026 contempla recursos destinados à realização da despesa, devendo a contratação observar a programação orçamentária e financeira e a correspondente reserva de dotação, conforme documentação própria juntada aos autos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1-Qualidade e Validade dos Produtos

Todos os itens deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e com rotulagem conforme legislação vigente (denominação, lista de ingredientes, peso líquido, informações nutricionais, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote).

2-Especificações Técnicas

Kit de Guloseimas: deverá ser entregue já montado, embalado em sacolinha plástica transparente, resistente e higiênica, devidamente lacrada com fitilho decorativo, contendo no mínimo os itens descritos na cotação.

Picolé: deverá ter peso líquido de 55 g ($\pm$ 5 g), em embalagem individual lacrada e resistente, com pelo menos 5 sabores distintos.

Saquinhas para cachorro-quente: em material plástico branco, atóxico e resistente, próprio para alimentos com molho.

3- Condições de Transporte e Armazenamento

O fornecedor será responsável pela logística de transporte, manutenção e conservação dos produtos até a entrega no local do evento.

Para os picolés, é obrigatória a disponibilização de veículo adequado (câmara fria ou baú refrigerado), mantendo a cadeia de frio a -18 °C até a distribuição no evento.

4- Entrega e Disponibilidade

Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido no contrato, devidamente embalados, íntegros e prontos para distribuição.

O fornecedor deverá garantir a reposição imediata de produtos que apresentem defeitos, danos ou avarias no momento da entrega.

No caso dos picolés, a contratada deverá disponibilizar equipe para auxiliar na retirada e distribuição durante o evento, em condições higiênicas e seguras.

5- Conformidade Legal

Os fornecedores deverão atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, apresentando certidões fiscais, trabalhistas e sanitárias, quando aplicável.

A contratação observará o princípio da impessoalidade, a seleção da proposta mais vantajosa e a economicidade.

6- Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Será observado, quando legalmente cabível, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive quanto ao desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis, a fim de minimizar impactos ambientais decorrentes do descarte após o evento.

Será exigido, ainda, que a contratada mantenha regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual. Os materiais fornecidos estarão sujeitos à conferência e fiscalização técnica no momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



entrega, podendo ser recusados aqueles que apresentarem divergência em relação à especificação, qualidade inferior, avarias ou defeitos de fabricação.

A entrega dos materiais deverá ser feita de forma integral, mediante emissão de ordens de fornecimento, no endereço indicado pelo setor responsável, no prazo máximo estipulado no edital. Todos os custos de transporte, carga, descarga, manuseio, tributos e encargos decorrentes da entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

A presente estimativa foi elaborada a partir do levantamento do público infantil atendido pelo Município em eventos anteriores, do número de alunos da rede municipal de ensino e da expectativa de participação da comunidade nas comemorações do Dia das Crianças. Considerou-se, ainda, que determinados itens, especialmente picolés e lanches, destinam-se ao atendimento do público participante do evento, incluindo crianças, familiares e demais presentes, razão pela qual seus quantitativos podem superar o número de kits individualmente destinados ao público infantil. Foram também consideradas margens de segurança para reduzir o risco de desabastecimento durante a festividade.

Com base nessas informações, chegou-se à seguinte previsão de consumo:

Kits de Guloseimas: 2.000 unidades

Cada criança receberá um kit contendo guloseimas diversas, devidamente embaladas e prontas para entrega.

Quantidade dimensionada para atender ao público infantil previsto, com margem para reposição e cobertura de possíveis variações de participação.

Picolés: 15.000 unidades

A quantidade considera a possibilidade de consumo de mais de uma unidade durante a festividade, a duração do evento e as condições climáticas típicas do mês de outubro, além do atendimento ao público participante.

O quantitativo também considera a diversidade de sabores, a reposição durante o período do evento e a necessidade de atendimento adequado aos participantes.

Saquinhas plásticas para cachorro-quente: 500 pacotes com 50 unidades cada (totalizando 25.000 saquinhas)

Destinados ao adequado acondicionamento dos pães com molho, garantindo higiene e praticidade na distribuição.

A quantidade foi definida de acordo com o número estimado de lanches a serem servidos ao público participante, acrescida de margem de segurança destinada a reduzir o risco de insuficiência de embalagens durante o evento.

5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços por meio de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo e de consultas a contratações públicas comparáveis, observando-se os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As cotações diretas foram obtidas com base na mesma planilha de especificações do objeto, enquanto as referências públicas foram extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do Portal Licitanet, por meio do relatório de pesquisa juntado aos autos.

A seleção das observações considerou a compatibilidade da especificação, a unidade de fornecimento, a data da pesquisa ou contratação e a coerência do conjunto de preços. Para os Itens 02 – Picolé e 03 – Saquinho para Cachorro-Quente, as três cotações diretas foram mantidas na memória documental, porém excluídas do cálculo final em razão da acentuada dispersão entre os valores apresentados. Para evitar seleção parcial de preços e conferir maior homogeneidade ao conjunto utilizado, adotaram-se, nesses dois itens, todas as três referências públicas comparáveis constantes do relatório de pesquisa, com os valores atualizados nele registrados.

Para o Item 01 – Kit de Guloseimas, as três cotações diretas apresentaram especificação compatível e variação considerada administrativamente aceitável para composição da estimativa, razão pela qual foram integralmente aproveitadas. O método matemático adotado para os três itens é a média aritmética simples das observações selecionadas para o respectivo item, com arredondamento do valor unitário para duas casas decimais.

A memória de cálculo consolidada abaixo identifica as fontes, datas, especificações comparadas, valores aproveitados ou excluídos, respectivos motivos e o cálculo final, assegurando a rastreabilidade da metodologia empregada na formação do preço estimado.

Item	Fonte / data	Especificação comparada	Valor unitário	Tratamento	Justificativa / cálculo
01	Sarah Pereira de Souza 02/09/2026	Kit completo conforme especificação municipal.	R\$ 35,99	APROVEITADO	Cotação direta compatível com o objeto e a unidade de fornecimento.
01	Cayque Vieira Albergaria Ltda	Kit completo conforme especificação municipal.	R\$ 42,00	APROVEITADO	Cotação direta compatível com o objeto e a unidade de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



	31/08/2026				
01	Bruno Americo Alimentos e Outros Ltda 03/09/2026	Kit completo conforme especificação municipal.	R\$ 49,50	APROVEITADO	Cotação direta compatível com o objeto e a unidade de fornecimento.
01	CÁLCULO FINAL	3 cotações diretas selecionadas.	R\$ 42,50	ADOTADO	Média: $(35,99 + 42,00 + 49,50) \div 3 = 42,4967$; arredondamento = R\$ 42,50. Quantidade: 2.000 kits. Total: R\$ 85.000,00.
02	Sarah Pereira de Souza 02/09/2026	Picolé 55 g (± 5 g), sabores variados, com exigências de conservação e logística.	R\$ 5,49	EXCLUÍDO	Mantido na memória, mas não utilizado no cálculo final devido à elevada dispersão do conjunto de cotações diretas do item.
02	Cayque Vieira Albergaria Ltda 31/08/2026	Picolé conforme planilha municipal.	R\$ 1,30	EXCLUÍDO	Mantido na memória, mas não utilizado no cálculo final devido à elevada dispersão do conjunto de cotações diretas do item.
02	Bruno Americo Alimentos e Outros Ltda 03/09/2026	Picolé 55 g (± 5 g), sabores variados, com exigências de conservação e logística.	R\$ 3,50	EXCLUÍDO	Mantido na memória, mas não utilizado no cálculo final devido à elevada dispersão do conjunto de cotações diretas do item.
02	Município de Clementina/SP – PNCP Data 22/05/2026; homolog. 26/05/2026	Picolé de frutas, aprox. 55 g, sabores variados, embalagem lacrada.	R\$ 3,23 (orig. R\$ 3,20)	APROVEITADO	Referência pública comparável; valor corrigido pelo IPCA no relatório de pesquisa.
02	Município de Cajati/SP – PNCP Data 23/03/2026; homolog. 05/05/2026	Sorvete tipo picolé de frutas, aprox. 55 g, sabores variados.	R\$ 3,47 (orig. R\$ 3,39)	APROVEITADO	Referência pública comparável; valor corrigido pelo IPCA no relatório de pesquisa.
02	Município de Registro/SP – PNCP Data 08/10/2025; homolog. 05/11/2025	Picolé de frutas, aprox. 55 a 65 g, sabores variados.	R\$ 2,60 (orig. R\$ 2,50)	APROVEITADO	Referência pública comparável; valor corrigido pelo IPCA no relatório de pesquisa.
02	CÁLCULO FINAL	3 referências públicas selecionadas.	R\$ 3,10	ADOTADO	Média: $(3,23 + 3,47 + 2,60) \div 3 = R\\$ 3,10$. Quantidade: 15.000 unidades. Total: R\$ 46.500,00.
03	Sarah Pereira de Souza 02/09/2026	Saquinho para cachorro-quente, pacote com 50 unidades.	R\$ 22,99	EXCLUÍDO	Mantido na memória, mas não utilizado no cálculo final devido à elevada dispersão do conjunto de cotações diretas do item.
03	Cayque Vieira Albergaria Ltda 31/08/2026	Saquinho para cachorro-quente, pacote com 50 unidades.	R\$ 6,50	EXCLUÍDO	Mantido na memória, mas não utilizado no cálculo final devido à elevada dispersão do conjunto de cotações diretas do item.
03	Bruno Americo Alimentos e Outros Ltda 03/09/2026	Descrição: embalagem com 50 unidades; campo da unidade preenchido como "UN".	R\$ 19,00	EXCLUÍDO	Além da dispersão do conjunto direto, há divergência formal entre a descrição do pacote e o campo de unidade da cotação.
03	Município de Japaraíba/MG – PNCP Data 27/05/2026; homolog. 08/06/2026	Saquinho para cachorro-quente, pacote com 50 unidades, 20 x 10.	R\$ 6,35 (orig. R\$ 6,30)	APROVEITADO	Referência pública comparável; valor corrigido pelo IPCA no relatório de pesquisa.
03	Município de São Sebastião do Oeste/MG – Licitanet Data 27/01/2026; homolog. 04/02/2026	Saquinho para cachorro-quente, embalagem com 50 unidades.	R\$ 6,88 (orig. R\$ 6,65)	APROVEITADO	Referência pública comparável; valor corrigido pelo IPCA no relatório de pesquisa.
03	Município de Porto Barreiro/PR – Licitanet Data 18/09/2025; homolog. 22/09/2025	Embalagem para cachorro-quente, pacote com 50 unidades.	R\$ 9,41 (orig. R\$ 9,00)	APROVEITADO	Referência pública comparável; valor corrigido pelo IPCA no relatório de pesquisa.
03	CÁLCULO FINAL	3 referências públicas selecionadas.	R\$ 7,55	ADOTADO	Média: $(6,35 + 6,88 + 9,41) \div 3 = 7,5467$; arredondamento = R\$ 7,55. Quantidade: 500 pacotes. Total: R\$ 3.775,00.
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	Soma dos valores totais dos Itens 01, 02 e 03.	R\$ 135.275,00	ADOTADO	R\$ 85.000,00 + R\$ 46.500,00 + R\$ 3.775,00 = R\$ 135.275,00.

Observação: os valores públicos considerados no cálculo correspondem aos valores corrigidos constantes do relatório de pesquisa, que registra atualização pelo IPCA. A consolidação da memória evidenciou, ainda, que a média aritmética correta das três cotações diretas do Item 01 é R\$ 42,50, razão pela qual o valor total do item passa a R\$ 85.000,00 e o valor global estimado da contratação passa a R\$ 135.275,00.

6- DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando os valores estimados individualmente para os itens objeto da contratação, verifica-se que o Item 02 – Picolé, estimado em R\$ 46.500,00, e o Item 03 – Saquinho para Cachorro-Quente, estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



em R\$ 3.775,00, encontram-se dentro do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Quanto ao Item 01 – Kit de Guloseimas, cujo valor estimado é de R\$ 85.000,00, este supera o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual não se recomenda a sua destinação exclusiva às ME/EPP com fundamento nesse dispositivo.

A adoção do tratamento favorecido nos itens que atendem aos requisitos legais busca ampliar a participação de pequenos fornecedores, fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional e promover maior competitividade na contratação, sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, no planejamento da contratação, recomenda-se que os itens sejam disputados separadamente, permitindo a aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP nos itens que atendam aos requisitos legais, preservando-se, ao mesmo tempo, a competitividade e a economicidade da contratação.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de definição do valor estimado da contratação referente à aquisição de kits de guloseimas, picolés e sacos plásticos para cachorro-quente, destinados à comemoração do Dia das Crianças, foram utilizados os parâmetros válidos selecionados na pesquisa de preços, compreendendo cotações obtidas junto a fornecedores e consultas a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Licitanet, conforme metodologia descrita no levantamento de mercado e documentação juntada aos autos. A partir dos valores considerados válidos, apurou-se a seguinte estimativa:

Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit	Valor Total
01	2.000	KIT	KIT DE GULOSEIMAS - Conjunto de guloseimas diversas, embalado individualmente em sacolinha plástica transparente, resistente e higiênica, devidamente lacrada com fitilho decorativo em cores variadas (largura mínima de 5 mm). Composição mínima do kit: 02 (duas) unidades de pirulito mastigável sabor morango, peso líquido de 10 g cada; 10 (dez) unidades de balas sortidas mastigáveis, sabores de frutas diversas; 02 (duas) unidades de doce de leite em sachê, peso líquido de 20 g cada; 01 (uma) unidade de barra de chocolate ao leite, peso líquido mínimo de 120 g; 01 (uma) unidade de doce tipo suspiro sortido; 01 (uma) unidade de pipoca de milho doce crocante, peso líquido mínimo de 90 g; 01 (uma) unidade de maria-mole na casquinha, devidamente embalada; 01 (uma) unidade de creme napolitano, peso líquido de 15 g; 01 (uma) unidade de bala de goma sabor frutas sortidas, peso líquido de 32 g. Condições gerais: todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano e dentro do prazo de validade; as embalagens individuais deverão estar íntegras, originais de fábrica, sem violação, deformações, sujidades ou rasgos; os produtos deverão conter rotulagem conforme a legislação aplicável, incluindo denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, informações nutricionais, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. O fornecedor deverá entregar os kits devidamente montados e prontos para distribuição.	R\$ 42,50	R\$ 85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



02	15.000	UNID	PICOLÉ - Peso líquido: 55 g ($\pm$ 5 g); produto pronto para consumo imediato; embalagem individual, íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo as informações obrigatórias conforme a legislação vigente, incluindo nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, identificação do fabricante e número do lote; sabores variados, contemplando pelo menos 5 (cinco) opções distintas, de modo a garantir diversidade de escolha; produto de boa qualidade, com características próprias de cor, odor, textura e sabor, sem sinais de deterioração. O produto deverá estar dentro do prazo de validade e possuir período remanescente compatível com o consumo previsto para o evento. Condições de conservação e distribuição: o fornecedor deverá disponibilizar veículo adequado ao transporte e à conservação dos picolés congelados, mediante câmara fria ou baú refrigerado, que permanecerá à disposição no local do evento no dia 18 de outubro de 2026, das 12h00 às 17h00; a temperatura de conservação deverá ser mantida em condição compatível com as orientações do fabricante e com a manutenção da cadeia de frio, adotando-se como referência temperatura de até -18 °C; o fornecedor será responsável pela logística de transporte, conservação, manutenção e reposição dos picolés durante o evento; a equipe da contratada deverá auxiliar na retirada e distribuição, observando condições higiênicas e seguras e preservando a integridade dos produtos.	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
03	500	PCT	SAQUINHO PARA CACHORRO-QUENTE - Saco plástico na cor branca, produzido em material atóxico, resistente e de boa qualidade, próprio para contato e acondicionamento de alimentos, inclusive pão com molho. Embalagem contendo 50 (cinquenta) unidades.	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00

Valor Global: R\$ 135.275,00 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).

O valor estimado apurado será adotado como referência para a contratação, com base nos parâmetros considerados válidos na pesquisa de preços, buscando assegurar compatibilidade com o mercado, transparência, economicidade e eficiência administrativa, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e disponibilização de kits de guloseimas, picolés e sacos plásticos próprios para acondicionamento de cachorro-quente, destinados à comemoração do Dia das Crianças promovida pelo Município de Orizânia/MG.

O fornecimento desses itens possibilitará a distribuição organizada e higiênica de alimentos durante as festividades, atendendo ao público infantil e suas famílias em um ambiente de lazer, recreação e confraternização.

Kits de Guloseimas: já montados e embalados individualmente em sacolas plásticas transparentes e resistentes, com fechamento decorativo, garantindo praticidade e segurança alimentar. Esses kits serão distribuídos diretamente às crianças como parte das atividades comemorativas.

Picolés: fornecidos em variedade de sabores, devidamente acondicionados em transporte refrigerado, assegurando a manutenção da cadeia de frio até a entrega ao consumidor final. Sua distribuição será realizada pela equipe da contratada, que ficará responsável pelo fornecimento, reposição e logística durante o evento.

Sacos plásticos para cachorro-quente: destinados ao adequado acondicionamento dos lanches servidos, proporcionando praticidade na entrega, redução de desperdícios e condições higiênicas adequadas ao manuseio dos alimentos preparados no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A integração desses três itens assegura a estrutura necessária para atender à demanda alimentar da festividade, contemplando tanto a oferta de guloseimas quanto de lanches e sobremesas geladas. Dessa forma, a Administração garante um evento inclusivo, organizado e com qualidade, capaz de atender a todas as crianças participantes.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a Administração optou pelo parcelamento da contratação em três itens distintos (kits de guloseimas, picolés e sacos plásticos para cachorro-quente). A medida mostra-se técnica e economicamente viável e visa ampliar a competitividade e favorecer a seleção das propostas mais vantajosas, em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que orientam a aplicação do princípio do parcelamento nas compras públicas.

O parcelamento se justifica pelos seguintes aspectos:

Diversidade de itens com características distintas

Os produtos demandados possuem naturezas diferentes (alimentos industrializados embalados, produtos congelados e embalagens plásticas), com formas de fornecimento, transporte e armazenamento específicas.

A divisão em itens possibilita que empresas especializadas em cada segmento possam participar do certame, ampliando a competitividade.

Viabilidade técnica e logística

O fornecimento de picolés exige logística refrigerada e manutenção da cadeia de frio, o que difere completamente das condições exigidas para kits de guloseimas e embalagens plásticas.

O parcelamento garante que fornecedores tenham condições técnicas adequadas para atender cada item com qualidade e segurança.

Economicidade

Ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto, a Administração amplia a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade.

Evita-se a concentração de contratação em fornecedor único que, por não atuar em todos os segmentos, poderia majorar preços para cobrir custos adicionais.

Atendimento ao interesse público

O parcelamento assegura o pleno atendimento da demanda, permitindo a contratação do quantitativo necessário em cada categoria de produto, sem comprometer a eficiência do evento.

A medida fortalece a transparência, a isonomia e a impessoalidade na seleção dos fornecedores.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da presente solução busca alcançar resultados concretos que atendam à realização do Dia das Crianças. Entre os resultados esperados, destacam-se:

Atendimento Integral ao Público Infantil

Buscar assegurar atendimento adequado ao público infantil estimado, com distribuição organizada, higiênica e segura de guloseimas, lanches e sobremesas.

Contribuir para a realização de evento estruturado, com redução dos riscos de insuficiência, falhas na distribuição ou atendimento inadequado dos participantes.

Promoção do Lazer e da Convivência Comunitária

Estimular a integração social por meio de atividades de lazer, recreação e confraternização.

Fortalecer vínculos comunitários, proporcionando momentos de alegria e valorização da infância.

Segurança Alimentar e Qualidade

Disponibilizar alimentos devidamente embalados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas de higiene e rotulagem.

Garantir a manutenção da cadeia de frio no fornecimento dos picolés, evitando perdas de qualidade ou riscos à saúde.

Eficiência Administrativa

Centralizar a aquisição em processo único, mas com parcelamento em itens distintos, otimizando a logística e assegurando economicidade.

Reduzir riscos de atrasos ou falhas de fornecimento, por meio da contratação de empresas especializadas em cada segmento.

Valorização da Infância e da Inclusão Social

Reforçar o compromisso da Administração com a valorização da infância como fase essencial do desenvolvimento humano.

Promover a inclusão social, garantindo acesso igualitário às atividades festivas, independentemente da condição socioeconômica das famílias.

Com a execução da contratação, espera-se que o Município realize eventos mais organizados, inclusivos e atrativos, proporcionando benefícios sociais, culturais e comunitários que extrapolam o caráter recreativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



da comemoração, transformando-a em um instrumento de fortalecimento da cidadania e de promoção do bem-estar coletivo.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A solução não demanda adaptações físicas nas instalações administrativas. Previamente à execução, contudo, a Administração deverá definir o local e o horário do evento, indicar os responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos produtos, organizar a logística de distribuição e reservar espaço adequado para permanência e operação do veículo refrigerado destinado à conservação dos picolés, sem prejuízo de outras providências operacionais necessárias à execução do objeto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes identificadas até o momento.

O objeto pode ser executado de forma autônoma e independente, não estando condicionado à realização prévia, concomitante ou posterior de outros contratos para que seus efeitos e objetivos sejam alcançados.

Os resultados esperados serão plenamente atingidos com a execução do contrato ora pretendido, inexistindo necessidade de articulação com outros instrumentos contratuais.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação, por envolver aquisição de alimentos industrializados, utilização de embalagens plásticas e transporte refrigerado, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos sólidos e ao consumo de energia e combustíveis, devendo ser adotadas medidas proporcionais de prevenção e mitigação.

1. Geração de Resíduos Sólidos

Sacolas plásticas de acondicionamento de guloseimas e cachorro-quente, bem como embalagens individuais dos doces e dos picolés, podem contribuir para o aumento da produção de resíduos não reciclados.

O descarte inadequado no ambiente do evento pode gerar poluição visual e contaminação do solo.

2. Consumo de Energia e Emissão de Gases

O uso de veículos refrigerados para transporte e conservação dos picolés demanda consumo de energia e combustível, gerando emissão de gases de efeito estufa.

3. Impacto no Ciclo de Vida dos Produtos

A produção de embalagens plásticas e de alimentos industrializados envolve consumo de recursos naturais, água e energia.

4. Medidas Mitigadoras

Deverão ser adotadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, medidas de redução da geração de resíduos, preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental e disponibilização de recipientes adequados para coleta e descarte dos resíduos produzidos durante o evento.

A Administração deverá orientar a organização do evento quanto à coleta e destinação adequada dos resíduos, evitando descarte irregular no local, e a contratada deverá manter os produtos e embalagens em condições adequadas, evitando perdas, desperdícios e descarte prematuro.

14– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada demonstra que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, social e ambiental, conforme segue:

Viabilidade Técnica

Os itens a serem adquiridos (kits de guloseimas, picolés e sacolas plásticas para cachorro-quente) são de fácil disponibilidade no mercado, com ampla variedade de fornecedores especializados.

As especificações técnicas foram claramente definidas, contemplando padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e condições adequadas de transporte e conservação (especialmente para os picolés).

A solução proposta integra todos os itens necessários para garantir a execução do evento, proporcionando praticidade e eficiência na entrega dos produtos.

Viabilidade Econômica

O levantamento de mercado demonstrou que os valores orçados estão compatíveis com os preços praticados pelo setor, resultando em orçamento estimado de R\$ 135.275,00.

O parcelamento da solução em itens distintos aumenta a competitividade, reduz riscos de sobrepreço e amplia a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Viabilidade Social

A contratação atende diretamente ao interesse público, promovendo inclusão social, lazer e fortalecimento de vínculos comunitários.

Garante o atendimento igualitário às crianças do município, independentemente de sua condição socioeconômica, valorizando a infância e incentivando a participação da comunidade em eventos públicos.

Viabilidade Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Embora a contratação envolva embalagens plásticas e transporte refrigerado, os impactos ambientais identificados mostram-se passíveis de mitigação mediante as medidas previstas neste estudo.

Foram previstas medidas mitigadoras relacionadas à redução e adequada destinação de resíduos, à preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto, quando viável, e à organização da coleta durante o evento, em alinhamento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15- RESPONSÁVEL

Orizânia/MG, 09 de setembro de 2026.

Otávio Miranda do Carmo
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Jonia Leite Filho, portador do CPF nº 971.015.676-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 069/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 043/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de kits de guloseimas, picolés e sacos plásticos próprios para acondicionamento de cachorro-quente, destinados à comemoração do Dia das Crianças promovida pelo Município de Orizânia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 069/2026, Pregão Eletrônico nº 043/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a execução, recebimento, liquidação, pagamento e encerramento das obrigações relacionadas ao objeto, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração ou extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do presente contrato consistirá no fornecimento de kits de guloseimas, picolés e sacos plásticos próprios para acondicionamento de cachorro-quente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar os kits de guloseimas devidamente montados, embalados em sacolas plásticas transparentes, resistentes, higiênicas e lacradas com fitilho decorativo, observando-se as composições mínimas e condições gerais definidas no processo licitatório.

4.3. Os picolés deverão ser fornecidos em sabores variados, devidamente embalados e conservados em temperatura adequada, cabendo à CONTRATADA disponibilizar veículo com câmara fria ou baú refrigerado para transporte, conservação e manutenção da cadeia de frio no Parque de Exposições do Município de Orizânia/MG, no dia 18 de outubro de 2026, das 12h00 às 17h00, bem como prestar apoio à retirada e à reposição dos produtos durante o evento.

4.4. As sacolas para cachorro-quente deverão ser fornecidas em material plástico atóxico, de boa qualidade, próprios para uso alimentar, em embalagens contendo 50 (cinquenta) unidades cada.

4.5. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e em embalagens originais de fábrica, íntegras, sem violação, sujeira ou deformações, contendo obrigatoriamente os rótulos previstos na legislação vigente (denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, informações nutricionais, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote).

4.6. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarregamento, acondicionamento, conservação e pela integridade dos produtos até a entrega definitiva, respondendo integralmente por quaisquer irregularidades ou defeitos identificados.

4.7. Caberá à Administração, por meio dos representantes designados, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar o recebimento e rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4.8. Os kits de guloseimas e os sacos para cachorro-quente deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG, situada na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, Centro, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os picolés observarão exclusivamente a data, o horário, o local e as condições previstos no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - O prazo para pagamento terá início após a regular liquidação da despesa e o atendimento das condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento por prazo que venha a prejudicar a realização do evento ou o atendimento da necessidade pública.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020202 04 122 0402 2013 339030 Ficha 080

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de ORIZÂNIA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

8.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

8.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ORIZÂNIA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.5 - Substituir, no prazo definido pela fiscalização e obrigatoriamente antes do evento, os kits de guloseimas e sacos para cachorro-quente que apresentem desconformidades. Quanto aos picolés, qualquer produto recusado deverá ser imediatamente substituído durante o evento, de forma a não comprometer a distribuição.

8.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade e a regularidade dos produtos fornecidos.**
- 9.4.** Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 9.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 9.7. Cumprir as demais obrigações constantes do Edital e deste Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 10.2** - Formalizada a extinção, serão apuradas as obrigações pendentes e os valores eventualmente devidos à CONTRATADA pelos produtos regularmente recebidos, sem prejuízo da compensação de débitos, multas e demais consequências previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração:
- a) Advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;
 - b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
 - c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
 - d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação principal;
 - e) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2** - A aplicação das sanções observará a tipificação das infrações, os procedimentos, os critérios de dosimetria e as competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação de penalidade por mera analogia.
- 11.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

- 12.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026, Processo Licitatório nº 069/2026, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta da CONTRATADA.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divino/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

ORIZÂNIA/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: